



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº.104, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTE DADO COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM IPÊ” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 091/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2.024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento denominado “JARDIM IPÊ”, através do Decreto nº 091/2024 de 22/04/2024 que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 58 (cinquenta e oito) lotes.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo empreendedor JARDIM IPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 45.292.267/0001-38, através do protocolo 2.156/2026, solicitando o descaucionamento dos lotes de nº16, 17 e 20, haja vista a conclusão parcial das obras de infraestrutura no local;

CONSIDERANDO o parecer técnico nº0037/2026 enviado pelo Departamento de Planejamento Urbano – DPU, em nota interna datada de 23/02/2026, atestando que as obras de infraestrutura do empreendimento encontram-se concluídas de acordo com o cronograma físico-financeiro e vistoria ao local das obras;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam descaucionados os Lote nº16, 17 e 20, da quadra 1 com área total de 792,00m².

Art. 2º. Em garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, além da garantia pessoal, descrita no Termo de Compromisso de Urbanização de Obras, permanecem ainda caucionado em favor do Município de Caratinga, para a garantia dos trâmites finais de entrega definitiva do Loteamento, 54 lotes a saber:

Lote	Quadra	Área (m²)
10	1	262,91
11	1	307,01
12	1	299,39
13	1	264,00
14	1	264,00
15	1	264,00
18	1	264,00
19	1	264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

22	1	263,98
23	1	332,32
30	2	360,00
31	2	360,00
32	2	360,00
33	2	360,00
34	2	360,00
35	2	360,00
36	2	360,00
37	2	360,00
43	2	319,57
44	2	299,87
45	2	308,21
46	2	305,62
47	2	303,33
48	2	300,74
49	2	296,83
50	2	296,52
51	2	299,99
52	2	300,07
53	2	300,23
54	2	299,78
55	2	299,79
56	2	300,07
57	2	305,20
25	3	466,49
26	3	410,32
27	3	443,58
28	3	468,55
29	3	493,51
30	3	492,42
31	3	360,00
32	3	360,00
33	3	360,00
34	3	360,00
35	3	360,00
36	3	360,00
37	3	360,00
38	3	360,00
39	3	360,00
40	3	372,48
41	3	397,45
42	3	515,32
43	3	612,97
44	3	527,99
2	5	307,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

Art 3º. Para o descaucionamento das áreas citadas no artigo anterior deverá o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 01 de abril de 2026.

GIOVANNI CORRÊA DA SILVA

Prefeito Municipal